



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS
- PORTARIA DE REAVALIAÇÃO DE BENS





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64 e Resolução Nº 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: **DÉBORA FERNANDA SILVA CRUZ, ALEX MARCOS DE SOUZA E AMÂNCIA ANDREIA PEREIRA LIMA** sob a Presidência da primeira, para proceder a verificação dos valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – A Comissão designada, tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Malhada - BA, em 15 de dezembro de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Prefeito

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS ÚTEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio da Entidade a partir de 15 de dezembro de 2023 os seguintes servidores:

- a) UZIAS BATISTA SANTOS (Chefe do Setor de patrimônio) – Membro
- b) ALEX MARCOS DE SOUZA (Secretário de Administração) – Membro
- c) AMÂNCIA ANDREIA PEREIRA LIMA (Gerente de Classificação e Controle Orçamentário) –Membro

Paragrafo Único - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea “b” deste artigo.

Art. 2º – Cabe aos membros da Comissão de Avaliação ora nomeada, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da Prefeitura de Malhada, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Complementar nº. 101, 04 de maio de

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior. Compete ainda à Comissão:

- I - Cientificar todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
- II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- III - Solicitar documentos e outros elementos de controle interno necessários aos levantamentos, bem como requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- IV – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da entidade;
- V - Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a entidade;
- VI - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
- VII - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
- VIII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
- IX - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
- X – Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

pertinentes à matéria.

XI - Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - Identificar os bens patrimoniais não localizados;

XIII - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Malhada ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, em 15 de dezembro de 2023.

.....
Gimmy Everton Mouraria Ramos

Prefeito

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2141-82CF-515C-27B2-5A28> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2141-82CF-515C-27B2-5A28



Hash do Documento

7eee39c98f766111cf919f03c7c1f941b7ea47dbc53f7b202cf31060b1c4073e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2023 10:57 UTC-03:00